



*Prefeitura Municipal de Araruama*

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 684 - DE 20 DE ABRIL DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E  
EU SANSIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 680 de 31  
dezembro de 1990, no que se refere ao Artigo nº 373, que passa a  
ter a seguinte redação:

"Para efeito deste código, a multa a ser aplicada aos  
infratores, será correspondente ao valor da **UFISA**  
que estiver vigorando na época em que o auto for pa  
go".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 1991.

  
Altevair Vieira Pinto Barretto

PREFEITO



Profeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 684 - DE 20 DE ABRIL DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E  
EU SANSIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 680 de 31  
dezembro de 1990, no que se refere ao Artigo nº 373, que passa a  
ter a seguinte redação:

"Para efeito deste código, a multa a ser aplicada aos  
infratores, será correspondente ao valor da **UFISA**  
que estiver vigorando na época em que o auto for pa  
go".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 1991.

  
Altevir Vieira Pinto Barretto

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

GABINETE DO PREFEITO

NÍVEL 8 - Odontólogo, Veterinário, Engenheiro, Economista ,  
Administrador, Procurador, Assistente Social, Psi  
cólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Fi  
sioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricio  
nista, Analista de Sistema e Médico.

Cr\$ 102.000,00